

Mostra Funarte de Festivais – CIRCO, DANÇA E TEATRO

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, torna público o presente edital que regulamenta a MOSTRA FUNARTE DE FESTIVAIS – CIRCO, DANÇA E TEATRO em conformidade com o disposto na Portaria nº 29/2009 – MinC e, supletivamente, na Lei nº 8.666 de 21/6/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. Visando à difusão, promoção e acesso ao Circo, à Dança e ao Teatro brasileiros no contexto dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos 2016, constitui objeto deste Edital a seleção nacional de **9 (nove)** projetos que tenham como objetivo realizar a programação artística dos espaços da Funarte na cidade do Rio de Janeiro, sendo o Teatro Dulcina, o Teatro Cacilda Becker e a Lona da Escola Nacional de Circo.

1.2. Através deste edital, o Ministério da Cultura e a Funarte pretendem, no contexto da realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos na cidade do Rio de Janeiro, dar ampla visibilidade a uma importante rede de difusão, formação e promoção do acesso à diversidade da produção artística brasileira, constituída pelos festivais nacionais de Circo, Dança, Teatro e suas transversalidades.

1.3. Para os efeitos deste Edital, entende-se por festival uma série de eventos artísticos diferentes que acontecem em período definido, em local determinado e de caráter não-competitivo com no mínimo três edições já realizadas e que compõem uma mostra da produção nacional daquele segmento ou segmentos artísticos.

1.4. Incluem-se no rol de propostas aptas para inscrição neste edital aquelas que apresentem em seu escopo uma mostra de espetáculos e outras atividades propostas por realizadores de Festivais nacionais e internacionais, que valorizem um recorte curatorial específico coerente com a diversidade da produção artística nacional e, suas mais distintas vertentes: regionais, estéticas, simbólicas e temáticas, tais como de identidade sexual e de gênero, étnica e geracional, bem como a inclusão de indivíduos com diferentes capacidades, dentre outras.

1.5. Os 9 (nove) projetos receberão, cada um, o valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** e terão sua realização distribuída em diferentes períodos compreendendo as datas de **30 de julho a 04 de setembro de 2016**, divididos da seguinte forma:

Teatro Dulcina

Projeto 1: 9 a 14 de agosto

Projeto 2: 16 a 21 de agosto

Projeto 3: 30 de agosto a 04 de setembro

Teatro Cacilda Becker

Projeto 1: 9 a 14 de agosto

Projeto 2: 16 a 21 de agosto

Projeto 3: 23 a 28 de agosto

Escola Nacional de Circo

Projeto 1: 30 de julho a 04 de agosto

Projeto 2: 06 a 11 de agosto

Projeto 3: 13 a 18 de agosto

1.6. No ato da inscrição o proponente deverá indicar apenas 1 (um) espaço em que pretende realizar o projeto e enumerar, por ordem de prioridade, os períodos entre os apresentados acima.

1.7. A programação artística proposta deverá incluir:

1.7.1. Espetáculos e atividades provenientes de mais de uma das 5 (cinco) regiões geográficas do Brasil (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul).

1.7.2. Pelo menos 2 (dois) espetáculos nacionais de diferentes estados brasileiros e, opcionalmente, outras atividades, tais como: oficinas, intercâmbios, debates, etc.

1.7.3 Pelo menos 1 (um) espetáculo, compatível com as características do projeto, com 1 (uma) sessão com acessibilidade para pessoas com deficiência, tais como Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, Audiodescrição ou Legendagem Descritiva, de acordo com a Lei de Acessibilidade nº 10.098/00 e o Decreto nº 6.949.

1.8. Os projetos contemplados por este edital referentes à programação artística na Lona da Escola Nacional de Circo, deverão adequar os horários previstos para os espetáculos às restrições de acesso à região da Praça da Bandeira. O esquema de interrupção de trânsito será organizado pela Prefeitura do Rio de Janeiro, nos dias em que forem realizadas competições esportivas e eventos no Estádio Maracanã e no Sambódromo.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos da Secretaria Executiva/MinC na Funcional Programática: 2027.2161.6501.0786.N.0001 - Promoção da Cultura Brasileira nos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016 do Grupo da Natureza da Despesa Custeio, com aporte financeiro de **R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)**.

2.2. Do aporte financeiro deste edital serão destinados R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) para os projetos contemplados e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serão utilizados para custos administrativos.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este edital entrará em vigor na data de publicação, no DOU, na Portaria que o institui, e terá validade até 31 de dezembro de 2016.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital - MOSTRA FUNARTE DE FESTIVAIS – CIRCO, DANÇA E TEATRO pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, realizadoras de festivais nacionais ou internacionais de circo, dança e/ou teatro, com no mínimo 3 (três) edições já realizadas.

4.2. Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

- A. Proponente** - Pessoa jurídica que assume a responsabilidade pelo projeto junto à Funarte, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.
- B. Concorrente** - Artista, grupo, trupe ou circo que inscreveu projeto através de uma associação ou cooperativa.
- C. Pessoa Jurídica de natureza cultural** - Empresa cuja atividade seja dirigida à cultura.

4.3. Cada proponente poderá concorrer somente com 1 (um) projeto de programação em apenas 1 (um) dos espaços e 1 (um) dos períodos, com exceção de cooperativas e associações de produtores ou de artistas.

4.3.1. No caso de inscrições feitas por cooperativas ou associações, deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo ou associado que está sendo representado, cidade e estado de origem. Cada grupo ou associado poderá concorrer com apenas 1 (um) projeto.

4.3.2. O proponente ou grupo que apresentar mais de 1 (um) projeto neste Edital será inabilitado

4.4. Não poderão se inscrever, neste edital, proponentes que possuam, dentre os seus dirigentes, membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 2º grau.

4.5. É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Funarte, com o Ministério da Cultura e suas vinculadas.

4.6. É vedada a inscrição de Microempreendedores Individuais – MEI.

5. DA REMUNERAÇÃO DOS VENCEDORES

5.1. A MOSTRA FUNARTE DE FESTIVAIS – CIRCO, DANÇA E TEATRO destinará o valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para cada projeto selecionado, dos quais serão deduzidos os descontos previstos na legislação vigente, a época do pagamento.

5.2. Os recursos previstos no item 5.1 serão depositados exclusivamente na conta corrente do proponente selecionado, da seguinte forma:

a) 1ª Parcela – R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais): mediante apresentação de Nota Fiscal, como remuneração pelo projeto selecionado.

b) 2ª Parcela – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais): mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório detalhado das apresentações, com as devidas comprovações, pela execução do projeto.

5.3. A Funarte se responsabilizará pelos materiais de divulgação da programação realizada pelo Ministério da Cultura nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da Portaria que institui o edital no Diário Oficial da União.

6.2. Somente serão aceitas inscrições de projetos enviados pelo correio (Sedex), sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de encerramento.

6.3. Os projetos deverão ser encaminhados com a seguinte identificação e endereço:

MOSTRA FUNARTE DE FESTIVAIS – CIRCO, DANÇA E TEATRO (especifique o espaço escolhido)

Av. Rio Branco, 179 / 6º Andar - Centro.
20040-007 Rio de Janeiro RJ

6.4. O projeto contendo os documentos necessários para inscrição deverá ser enviado em 2 (duas) vias, obrigatoriamente encadernadas, em envelope único, fechado, e será composto por:

a) Formulário de inscrição, disponível na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br) devidamente preenchido e assinado obrigatoriamente pelo representante legal do proponente. Os projetos que não tiverem assinatura no seu formulário de inscrição serão desclassificados;

b) Descrição, objetivo e justificativa do projeto, apresentando detalhadamente o conjunto de ações artísticas a ser realizado;

c) Plano estratégico e cronograma – apresentação das estratégias para a realização das ações e sua organização cronológica. Deverá ser apresentado um cronograma das ações propostas com indicações dos respectivos prazos e as atividades que serão desenvolvidas. Será obrigatório apresentar e detalhar a programação, indicando número de espetáculos e de outras atividades, dentre outras informações que norteiem a Comissão de Seleção sobre a programação que será apresentada ao público;

d) Plano estratégico de comunicação e de divulgação – apresentação das estratégias para complementar as ações de comunicação a serem desenvolvidas pela Funarte. Devem ser incluídos: perfil do público a ser atingido, quantidade de público, ações de inclusão do público local e de novos frequentadores, ações de acessibilidade, entre outras que possibilitem a difusão do trabalho realizado.

e) Ficha técnica completa;

- f) Orçamento geral do projeto;
- g) Currículo do proponente, quando este for empresa produtora; no caso de cooperativa ou associação, enviar currículos dos grupos que fazem parte da programação apresentada;
- h) O proponente deve enviar cartas de anuência da equipe artística: diretor, elenco e/ou dos representantes dos grupos dos espetáculos programados.
- i) No caso da realização de oficinas o proponente deve enviar cartas de anuências dos profissionais convidados;
- j) Declaração assinada pelo proponente referente ao item 4.4;
- k) Documentos que comprovem as 3 (três) edições anteriores dos festivais, tais como clipping, material gráfico, entre outros (máximo de 10 páginas);
- l) Documentação complementar **(1 via)**:
 - a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
 - b) Cópia atualizada do contrato social/estatuto e sua última alteração;
 - c) Cópia do termo de posse de seu representante legal ou da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
 - d) Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais);
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
 - f) Certidão Negativa do FGTS;
 - g) Comprovante de Residência do(s) representante(s) legal(is);
 - h) Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais atualizada;
 - i) Dados bancários (banco, agência e conta corrente) com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta) do proponente contemplado para depósito dos recursos; e
 - j) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original.

6.5. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte do selecionado, o recurso financeiro será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.

6.6. O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal será desclassificado.

6.7. Os documentos acima referidos deverão ser encaminhados na ordem em que estão mencionados.

6.8. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

6.9. Após o envio do projeto não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os projetos inscritos serão avaliados em 2 (duas) etapas:

- a) Habilitação dos projetos e análise documental: triagem, de caráter eliminatório, coordenado pela Comissão de Habilitação, nomeada pelo Presidente da Funarte, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no edital. Na ausência de alguma das exigências ou documentos do item 6.4, o projeto será automaticamente inabilitado;
- b) Avaliação e seleção: realizada pela Comissão de Seleção, nomeada pelo Presidente da Funarte, segundo os critérios do item 7.4.1;

7.2. Da Habilitação

7.2.1. Na etapa de habilitação, a Comissão de Habilitação fará a análise dos documentos solicitados para inscrição.

7.2.2. A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br), deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

7.2.3. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recurso à Comissão de Habilitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação na página eletrônica da Funarte para o endereço mostradefestivais.funarte@gmail.com, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 6.11.

7.2.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até 5 (cinco) dias úteis e homologados pelo Diretor do Centro de Artes Cênicas da Funarte.

7.2.5. Os resultados dos recursos serão publicados na página eletrônica da Funarte, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

7.3. Da Seleção

7.3.1. Os projetos habilitados serão avaliados por uma Comissão de Seleção, nomeada por Portaria do Presidente da Funarte, composta por **6 (seis)** profissionais com reconhecida experiência em Circo, Dança, Teatro e suas transversalidades.

7.3.2. A Comissão de Seleção será coordenada pelo diretor do Centro de Artes Cênicas ou por um substituto designado por ele, com direito a voto.

7.3.3. O projeto em cuja ficha técnica constem membros da Comissão de Seleção será automaticamente eliminado.

7.4. Da Avaliação

7.4.1. O processo de seleção será composto de uma única etapa classificatória, de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística da proposta, levando em consideração aspectos como inovação e criatividade no contexto de realização das ações	0 a 5
b) Consonância com os objetivos do Edital	0 a 5
c) Relevância e trajetória dos artistas envolvidos	0 a 5
d) Coerência do cronograma e do orçamento propostos	0 a 5
e) Estratégia de comunicação e divulgação	0 a 5
TOTAL	0 a 25 pontos

7.4.2. Cada projeto será avaliado por pelo menos 2 (dois) membros da Comissão de Seleção e sua nota final será a soma das notas individuais dos avaliadores.

7.4.3. Os projetos que não atingirem o mínimo de 50% do total de pontos não participarão da avaliação final.

7.4.4. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério qualidade artística da proposta;
- b) maior nota no critério consonância com os objetivos do Edital;

- c) maior nota no critério relevância e trajetória dos artistas envolvidos;
- d) maior nota no critério coerência do cronograma e do orçamento propostos; e
- e) maior nota no critério estratégia de comunicação e divulgação.

7.4.5. Caso ocorra empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

7.5. Serão divulgados na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br) os projetos selecionados e os demais proponentes, com as suas respectivas notas, em ordem decrescente.

7.6. Poderão ser interpostos recursos para o endereço mostradefestivais.funarte@gmail.com no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, conforme o item 7.5.

7.6.1. Só serão aceitos recursos com a devida justificativa.

7.7. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, sob a coordenação do diretor do Centro de Artes Cênicas da Funarte, ou por seu substituto, conforme item 7.3.2.

7.8. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o período constante no item 7.6.

7.9. O resultado final será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado no Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br).

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Toda a programação deverá ser gratuita.

8.2. Os projetos contemplados deverão ser realizados integralmente dentro do prazo estabelecido no item 1.5.

8.3. É de responsabilidade do selecionado realizar a produção de toda a programação, custeando cachês, hospedagens, passagens aéreas, alimentação, transporte local e de carga, bem como quaisquer outras necessidades, adequando-se ao rider técnico do espaço escolhido, conforme anexo.

8.4. É facultado ao proponente realizar ações de divulgação específica de sua programação.

8.5. O selecionado compromete-se a incluir em todo material de divulgação, quando houver, as logomarcas do Governo Federal, do Ministério da Cultura, da Funarte, da Subchefia de Assuntos Federativos da Secretaria de Governo da Presidência da República, de forma padronizada, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br) observada a legislação eleitoral, no que couber.

8.6. Nos releases e demais materiais de divulgação produzidos, impressos ou digital, deverá ser incluída a frase: “Este projeto integra a Mostra Funarte de Festivais 2016”.

8.7. O material de divulgação, com a aplicação das logomarcas, deverá ser aprovado pela Funarte antes da sua veiculação, e para tanto será preciso o envio do mesmo por e-mail mostradefestivais.funarte@gmail.com com a antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do projeto.

8.8. Após o término da execução do projeto, o selecionado deverá encaminhar à Funarte, relatório detalhado de sua execução, com datas e local das atividades, incluindo registro dos resultados em vídeo ou fotos, material de divulgação com créditos exigidos e documentos que comprovem as atividades realizadas, acompanhado de Nota Fiscal no valor da 2ª parcela, conforme descrito no item 5.2. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o endereço da Rua da Imprensa 16, sala 1403 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-120.

8.9. No caso de apresentações de espetáculos, caberá ao selecionado o pagamento dos direitos autorais de texto e/ou música (Ex.: ECAD, SBAT, OMB etc).

8.10. Desde já o selecionado permitirá que os espetáculos e as atividades complementares da programação sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Funarte para incorporação deste material ao acervo do Cedoc/Funarte, inclusão em materiais institucionais da MOSTRA FUNARTE DE FESTIVAIS, em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

8.11. As autorizações necessárias ao registro fotográfico e/ou audiovisual, para reprodução, veiculação e divulgação deverão ser providenciadas pelo selecionado.

8.11.1. O não cumprimento das exigências do item 8.8, implicará na inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal – CADIN e a suspensão do pagamento da 2ª parcela.

8.12. Se, em qualquer atividade programada, houver presença de menores de 18 anos em cena ou trabalhando nos bastidores, o selecionado deverá apresentar documento

de liberação do Juizado da Infância e Juventude, até 72 (setenta e duas) horas antes da estréia, não sendo aceito o protocolo de requerimento.

8.13. Na hipótese do não atendimento ao acima solicitado, o evento não poderá ser realizado.

8.14. O selecionado será responsável pela realização de seu projeto e pelos documentos encaminhados à Funarte, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Funarte.

8.15. O projeto somente poderá sofrer modificação por motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Funarte.

8.16. Para recebimento dos valores constantes no item 5.2, o selecionado obrigatoriamente terá que se cadastrar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Excetuando-se a Lona da Escola Nacional de Circo, os espaços não estarão disponíveis às segundas-feiras.

9.2. Os espaços poderão ser ocupados (palco e camarins) com a(s) atividade(s) proposta(s) abertas ao público, de terça-feira a domingo, de 14h às 22h.

9.3. As montagens de cenografia, iluminação e de som são de responsabilidade do selecionado e deverão obedecer ao período de 10 às 18 horas.

Parágrafo único: As montagens de cenografia, iluminação e som contarão com a presença dos responsáveis pelos espaços que darão orientação para a equipe técnica do projeto selecionado que estará efetivamente trabalhando na produção da montagem.

9.4. A reposição de lâmpadas queimadas, inclusive as dos camarins, durante os ensaios ou temporada, é de responsabilidade do selecionado, podendo ser descontado pela Administração do espaço. Qualquer dano ao patrimônio público por parte do selecionado deverá ser de responsabilidade do mesmo.

9.5. A Funarte não arcará com quaisquer recursos humanos e/ou materiais além dos relacionados no Anexo 1 deste edital, disponível no site da Funarte www.funarte.gov.br.

9.6. A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas no projeto, sendo essas de total responsabilidade do selecionado.

9.7. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

9.8. O selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

9.9. Na ocorrência dos casos previstos no item 9.8, o selecionado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.10. Este Edital não inviabiliza que o selecionado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no País.

9.11. O selecionado autoriza, desde já, ao Ministério da Cultura e à Funarte o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando achar oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades do projeto selecionado.

9.12. Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos respectivos proponentes no Centro de Artes Cênicas da Funarte, no endereço Rua da Imprensa, 16, 14º andar – Centro, Rio de Janeiro-RJ, até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final. Caso não os retirem, os projetos serão descartados.

9.13. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Presidente da Funarte, após apreciação do Diretor do Centro de Artes Cênicas, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

9.14. O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br.

9.15. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico mostradefestivais.funarte@gmail.com.

FRANCISCO DE CASTRO MUCCI
Presidente da Funarte